PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1842

Dispõe sobre autorização para alienação de veículos usados de propriedade do Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observados os termos dos artigos 119 e 120 da Lei Orgânica Municipal, bem como, determinações da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, os veículos relacionados neste artigo e pertencentes ao Município, no estado de uso e conservação em que se encontram, a saber:

01 automóvel VW-Santana, placa OM-9118, ano 1985, cor preta, movido a álcool;
01 automóvel Fiat-Fiorino, placa ON-2169, ano 1987, cor branca, movido a gasolina;
01 automóvel Fiat-Panorama, placa OM-4913, ano 1985, cor cinza, movido a álcool;
01 automóvel Lada-Niva, placa GMM-0478, ano 1991, cor branca, movido a gasolina;
01 automóvel Fiat-Elba, placa ON-2177, ano 1986, cor branca, movido a gasolina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de agosto de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413